



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0233 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Com referência ao Aviso de Licitação do Pregão 20/2013, publicado no dia 19 de março de 2013, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: Jacarezinho, 22 de março de 2013.

LEIA-SE: Jacarezinho, 18 de março de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013 - Compra

Objeto: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS, SIMILARES, GENÉRICOS CONTROLADOS, SIMILARES CONTROLADOS de A a Z, a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Maior percentual de desconto - Global**.

Abertura: às 08:30 h do dia 05 de abril de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 10,00(dez reais)**.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de março de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013 - Compra

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico INDIFARMA/INDITEC.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Maior percentual de desconto - Global**.

Abertura: às 10:00 h do dia 05 de abril de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 10,00(dez reais)**.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de março de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 807/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2013

TERMO DE CANCELAMENTO

Tendo em vista o Ofício nº 31/2013 da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, o qual solicita o cancelamento do Pregão 14/2013, que tem como objeto a aquisição de emulsão asfáltica para execução de tapa buraco e demais serviços nas vias pavimentadas do município, **revoga-se**, atendendo-se os princípios da conveniência e oportunidade, referido certame.

Jacarezinho, 19 de março de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0233 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: 2/2013

CONTRATO Nº 7/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa prestadora de serviços para publicação dos atos oficiais do Município em jornal de grande circulação conforme anexo I deste edital.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

VALOR: 37.493,28 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 de março de 2014

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2013

FISCAL DO CONTRATO: Augusto de Mello Tiburcio

FORO: Comarca de Jacarezinho

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

COD. SECRETARIA:	CATEGORIA ECONOMICA:	FONTE DE RECURSO	COD. REDUZIDO :
03.100412200072.0 12	33903990000 0	: 000	949

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.806/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº. 2.792, 2.793 e 2.794/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº. 2.792/2013, nº. 2.793/2013 e nº. 2.794/2013, ficam determinados os seguintes valores à título de subvenção, os quais serão repassados pelo Poder Executivo Municipal durante o ano de 2013:

I – APAE – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) – dotação 0410.1236700112.034000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 104;

II – AJADAVI – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – dotação 0410.1236700112.035000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 104;

III – CAT – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – dotação 0420.1339200132.038000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

IV – COMFIBRA – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – dotação 0810.0412200212.058000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

V – Asilo São Vicente de Paulo – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – dotação 1020.0824100282.077000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

VI – Asilo São Vicente de Paulo – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) – dotação 1020.0824100282.083000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 935;

VII – APAE – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) – dotação 0824100282.084000 – 1020.3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 935;

VIII – CADD – R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) – dotação 1020.0824400272.07800 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

IX – COFADD – R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) – dotação 1020.0824400272.07900 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

X – PROVOPAR – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – dotação 1020.0824400272.08000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

XI – Desafio Jovem Missão Resgate – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – 1020.0824400272.08200 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

XII – ABRINJA – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – dotação 1030.0824300296.010000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

XIII – Misericórdia de Jacarezinho – R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) – dotação 1210.1030200412.105000 - 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 303; e

XIV – Misericórdia de Jacarezinho – R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) – dotação 1210.1030200412.105000 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 000.

Art. 2º. Os valores mencionados nos incisos do artigo 1º deste Decreto serão repassados em 12 (doze) parcelas.

Art. 3º. Fica revogado o decreto 3650/2012.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0233 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2792/2013

(Projeto de Lei n. 04/2013)

LEI N. 2792/2013
de 19 de março de 2013.

Ficam autorizadas subvenções sociais a entidades privadas com sede neste Município.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar n. 101/2000, às seguintes entidades com sede neste Município:

- I** – Asilo São Vicente de Paulo;
- II** – Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas – CADD;
- III** – Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas – COFADD;
- IV** – Abrigo Lar da Infância e da Juventude de Jacarezinho – ABRINJA;
- V** – Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR;
- VI** – Desafio Jovem Missão Resgate;
- VII** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- VIII** – Associação Jacarezinhense de Reabilitação Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – AJADAVI;
- IX** – Conjunto Amadores de Teatro – CAT.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão estar regularmente cadastradas nos Conselhos Municipais respectivos ou no competente órgão fiscalizador.

Art. 3º. As entidades beneficiadas deverão requerer a subvenção – acompanhada de Plano de Trabalho e cronograma financeiro – cuja liberação dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. As entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos nas formas estabelecidas no Art. 34 da Resolução de Transferência Voluntária n. 3/2006, de 27/07/2006, e em regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que as analisará mediante parecer prévio emitido pelos respectivos Conselhos Municipais, que são seus órgãos fiscalizadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 19 de Março de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2793/2013

(Projeto de Lei n. 05/2013)

LEI N. 2793/2013
de 19 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição para a COMFIBRA

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar n. 101/2000, à COMFIBRA.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá requerer a contribuição – acompanhada de Plano de Trabalho e cronograma financeiro – cuja liberação dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos nas formas estabelecidas no Art. 34 da Resolução de Transferência Voluntária n. 3/2006, de 27/07/2006, e em regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que as analisará mediante parecer prévio emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, que é o seu órgão fiscalizador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 19 de Março de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0233 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2794/2013

(Projeto de Lei n. 06/2013)

LEI N. 2794/2013
de 19 de março de 2013.

Autoriza a concessão de subvenção à Misericórdia de Jacarezinho.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenção para a prestação de serviços essenciais na área médica, na forma do disposto no Art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000, à Misericórdia de Jacarezinho, hospital filantrópico e sem fins lucrativos, com sede neste Município.

Parágrafo Único Fica condicionado o repasse da subvenção à Misericórdia de Jacarezinho à apresentação e aprovação de plano de trabalho elaborado pela instituição beneficiada.

Art. 2º. A subvenção de que trata esta Lei será concedida à Misericórdia de Jacarezinho, a fim de que sejam prestados bons serviços à comunidade jacarezinhense, que através de seu Pronto-socorro deverá:

- I – não permitir a falta de médico plantonista no Pronto-socorro;
- II – não recusar atendimento aos usuários do SUS, sobretudo aos que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – manter funcionários treinados para um atendimento humanizado na recepção; e
- IV – fixar placa em local de boa visibilidade, informando à população sobre os valores recebidos do SUS e do Município para a manutenção do Pronto-socorro.

Parágrafo Único O descumprimento de qualquer das disposições deste Artigo, por parte da Misericórdia de Jacarezinho, implicará em imediata suspensão da concessão da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá requerer a subvenção - **acompanhada de Plano de Trabalho e cronograma financeiro** - cuja liberação dependerá de aprovação das Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças.

Art. 4º. A entidade beneficiada prestará contas mensalmente dos recursos recebidos, na forma estabelecida no Art. 34 da Resolução de Transferência Voluntária n. 3/2006, e em regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que as analisará mediante parecer prévio emitido pelo Conselho Municipal de Saúde, que é seu órgão fiscalizador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 19 de Março de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal